



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 13.824/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de sistemas de potência ininterrupta (UPS/Nobreaks)

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSIT - Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica	Data	23/07/2024
Responsável pela demanda	Eron Domingues		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 1 - Aquisição de equipamentos de TI para usuários finais

1.4 Valor Estimado

R\$179.506,05

2 Contexto

2.1 Motivação

A falta de energia e outros problemas elétricos podem causar perda de dados e informações em processamento nos computadores dos usuários. A contratação de solução para proteção de dados e redução de danos aos equipamentos é necessária para prolongar a vida útil e evitar custos de manutenção. Assim, implementar dispositivos de gerenciamento de energia é essencial para garantir a continuidade operacional, a segurança e a eficiência dos serviços prestados aos clientes internos e externos do TRE-SC.

2.2 Resultados Esperados

- Proteção contra quedas de energia, evitando o desligamento abrupto de computadores e sistemas, protegendo dados e hardwares.
- Redução de perdas de dados, assegurando que processos e informações críticas sejam salvos corretamente antes de um desligamento inesperado.
- Aumento da vida útil dos microcomputadores, protegendo contra surtos de tensão e variações de frequência, reduzindo o desgaste e prolongando a vida útil dos equipamentos.

2.3 Alinhamento Estratégico

AE11, IN07, IN10 e IN13

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Marcus Vinícius Pereira Doreto
Telefone	3788
E-mail	vinicius@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Andre Dutra Silva
Telefone	3168
E-mail	andre.silva@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEGATI - Seção de Gestão de Ativos de TI



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Demanda

Trata-se de estudo técnico preliminar para análise da viabilidade da aquisição de *nobreaks*, conforme demanda oficializada pela Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica (CSIT) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), no Procedimento Administrativo Eletrônico nº 13.824/2024.

Contextualização

Falhas na rede elétrica como falta de energia, sobretensão, subtensão, surtos de tensão, variações da frequência, ruídos, entre outros comportamentos indesejados, mas, principalmente, a interrupção inesperada da energia elétrica, com o consequente desligamento repentino do computador e das aplicações, podem ocasionar a perda de dados importantes de clientes internos e externos do TRE-SC, e afetar a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Em um ambiente de alta dependência tecnológica, a estabilidade e a disponibilidade dos computadores e sistemas são fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas pelos servidores. É necessário, portanto, a contratação de solução para a proteção dos dados e a redução do risco de danos aos equipamentos, de modo a prolongar a vida útil e evitar custos adicionais com manutenção e substituição de computadores.

Sob esse contexto, a presente demanda é não apenas necessária, mas também estratégica para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e produtivo na Justiça Eleitoral catarinense, minimizando os impactos negativos decorrentes de interrupções na energia elétrica.

Portanto, a implementação de dispositivos elétricos de gerenciamento de energia, assegurando a continuidade operacional e a integridade dos computadores e de outros elementos ativos da infraestrutura tecnológica da instituição, é medida preventiva que demonstra o compromisso do TRE-SC com a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços oferecidos à sociedade.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Plano de Contratações 2024 - Anexo II - Item 1 - Aquisição de equipamentos de TI para usuários finais.

2.2. Plano de Logística Sustentável

A presente contratação deverá observar as seguintes ações previstas no Plano de Logística Sustentável do TRE-SC:

- Adquirir materiais e equipamentos elétricos com melhores classificações de eficiência energética;
- Promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos não recicláveis.

2.3. Outros instrumentos

Plano Diretor de Tecnologia da Informação:

- Iniciativa 13 (IN 13) – “Manter parque tecnológico atualizado”.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Requisitos da contratação

3.1. Requisitos de negócio

- 3.1.1. A solução deverá fornecer alimentação elétrica secundária temporária aos microcomputadores e monitores de vídeo das estações de trabalho dos servidores da sede e dos cartórios eleitorais do TRE-SC, por período de tempo suficiente para o salvamento seguro dos arquivos dos usuários e dos dados das aplicações em andamento, no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.**

Visa garantir a continuidade das operações e dos serviços da instituição após eventual falta de energia elétrica da concessionária, de modo a não corromper/perder dados e informações em processamento.

- 3.1.2. A solução deverá proteger os microcomputadores e os demais equipamentos conectados contra falhas e comportamentos elétricos indesejados na rede da concessionária.**

Visa prevenir danos aos equipamentos causados por flutuações de tensão, picos de energia e outros comportamentos elétricos indesejados, prolongando a vida útil dos dispositivos e reduzindo custos de manutenção e substituição.

3.2. Requisitos técnicos

- 3.2.1. A alimentação elétrica fornecida pela solução deverá ter forma de onda tipo senoidal pura.**

O requisito está diretamente relacionado ao fato de grande parte dos computadores do TRE-SC a serem protegidos possuir fontes de alimentação com correção ativa do fator de potência (PFC ativo). O PFC ativo é uma tecnologia que ajusta dinamicamente a forma de onda da corrente de entrada para que ela fique em fase com a tensão de entrada, melhorando assim o fator de potência do equipamento, o que melhora a eficiência energética, reduz a distorção harmônica e minimiza as perdas de energia.

Equipamentos eletrônicos com PFC ativo são sensíveis a variações e distorções na alimentação elétrica, sendo projetados para funcionar com uma entrada de tensão senoidal pura. Se a forma de onda de entrada estiver distorcida (como nas ondas senoidais modificadas ou quadradas), o circuito de PFC ativo pode não operar corretamente, levando a uma eficiência reduzida e a possíveis danos aos componentes. A forma de onda senoidal pura garante uma alimentação estável e consistente, resultando em um desempenho mais confiável e na longevidade dos componentes eletrônicos dos equipamentos da instituição.

3.3. Requisitos de sustentabilidade ambiental

- 3.3.1. A solução deverá estar em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.**

Visa cumprir a agenda ambiental da instituição.

3.4. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Ativos de TI do TRE-SC, localizada à Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130, entre 12 às 19 horas.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Pode-se considerar para atendimento da presente demanda as seguintes soluções de mercado:

4.1.1.1. Geradores de energia

Geradores de energia são dispositivos que convertem energia mecânica em energia elétrica, proporcionando uma fonte de energia alternativa em caso de falhas na rede elétrica. Podem ser alimentados por diversos combustíveis, como gasolina, diesel ou gás natural, e são capazes de fornecer energia por longos períodos. Os geradores são frequentemente utilizados em ambientes industriais e comerciais para garantir a continuidade das operações durante apagões.

O uso de um gerador de energia para fornecer autonomia a computadores pode ser uma solução robusta, mas apresenta desafios significativos. O custo inicial é elevado, incluindo a aquisição do equipamento e a instalação, que requer a expertise da área de engenharia. Além disso, os geradores demandam manutenção regular e combustíveis, o que pode aumentar os custos operacionais a longo prazo.

Outro ponto importante a ser considerado, é que o TRE-SC possui diversas unidades organizacionais (cartórios eleitorais) distribuídas em várias cidades catarinenses geograficamente distantes, o que significaria a necessidade de compra de vários geradores.

Dessa forma, considerando o alto custo de aquisição e manutenção e a característica difusa da instituição, a utilização de geradores de energia não será considerada, especificamente, no presente estudo.

4.1.1.2. Sistemas de energia solar com armazenamento em baterias

Um sistema solar com baterias utiliza painéis solares para capturar a energia do sol e convertê-la em eletricidade, que é então armazenada em baterias para uso posterior. Esse sistema permite que se utilize energia solar mesmo durante a noite ou em dias nublados. É uma solução sustentável e ecológica, adotada para reduzir a dependência da rede elétrica tradicional e diminuir a pegada de carbono.

A implementação de um sistema solar com baterias para alimentar computadores é uma alternativa sustentável, porém envolve investimentos consideráveis. Os custos de aquisição dos painéis solares, das baterias de armazenamento e da instalação podem ser altos. Assim como no caso dos geradores, a complexidade técnica desse sistema exige o envolvimento de engenheiros ou empresas especializadas, de modo a garantir a eficiência e a segurança da instalação.

Desse modo, embora esta possa ser uma solução que o Tribunal venha a implantar gradualmente no longo prazo, visando adotar soluções de energia renováveis e sustentáveis, entende-se que a implementação de tais sistemas deverá ser discutida mais amplamente no âmbito estratégico da instituição e, assim, não será considerada no escopo da presente contratação.

4.1.1.3. Fontes de alimentação de ininterrupta (Nobreaks)

Um nobreak é um dispositivo que fornece energia secundária durante falhas elétricas e protege contra surtos e picos de tensão. Composto por uma bateria interna, um inversor que converte corrente contínua em corrente alternada, e um filtro de linha, ele garante que o computador continue funcionando por um período limitado após a interrupção de energia, permitindo salvar trabalhos e desligar o sistema com segurança. Além disso, estabiliza a tensão de saída, protegendo o equipamento contra variações na rede elétrica e prolongando sua vida útil.

O preço dos nobreaks varia conforme a capacidade (medida em VA), a forma de onda de saída (senoidal pura, senoidal aproximada, retangular, quadrada, etc), fator de potência, tipologia (standby, interativo, dupla conversão) e autonomia desejada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Existem três tipos principais de nobreaks, cada um com características específicas que atendem a diferentes necessidades:

- **Nobreak offline (*Standby*):** Este é o tipo mais básico e econômico de nobreak. Em condições normais, o nobreak offline permite que a energia da rede elétrica flua diretamente para os equipamentos conectados. Quando ocorre uma queda de energia ou variação de tensão, ele comuta para a bateria interna para fornecer energia. É recomendado para equipamentos que não exigem alta disponibilidade de energia, como redes domésticas e pequenos dispositivos eletrônicos.

Produto	Nobreak offline
Fornecedor	CPA COMPUTADORES
Descrição	Nobreak GAREN 1200VA Bivolt Offline - GA-N1200BI
Valor Estimado	R\$ 740,00
Observações	https://www.cpacomputadores.com.br/nobreak-1200va-bivolt-offline-garen-ga-n1200bi?srsId=AfmBOoqz2AxLamkeFgZ1DNG49N-4qCE82wvysODsmi9kE9KAzVXYHbvD

- **Nobreak linha interativa (*Line Interactive*):** Este tipo oferece uma proteção mais robusta que os modelos offline. O nobreak interativo possui um regulador automático de tensão (AVR), que corrige pequenas variações de tensão sem precisar usar a bateria. Quando há uma queda de energia significativa, ele comuta para a bateria. Adequado para redes empresariais, pequenos servidores e outros equipamentos que requerem uma proteção moderada contra interrupções de energia.

Produto	Nobreak linha interativa
Fornecedor	ENERGIA EXTRA (NOBREAKCERTO.COM.BR)
Descrição	Nobreak RAGTECH Easy Pro 1200 USB-TI BL 4162 Senoidal Puro 1200VA 840W 6 Tomadas 3 em 1 Troca Fácil de Bateria Bivolt - Modelo 4162
Valor Estimado	R\$ 883,70
Observações	https://www.magazineluiza.com.br/nobreak-ragtech-easy-pro-1200-usb-ti-bl-4162-senoidal-puro-1200va-840w-6-tomadas-3-em-1-troca-facil-de-bateria-bivolt/p/aabdjf76c/in/nbak/

- **Nobreak online (*Double Conversion*):** Este é o tipo mais avançado e caro de nobreak. O nobreak online converte continuamente a energia da rede elétrica em corrente contínua (DC) e depois a reconverte em corrente alternada (AC) para os equipamentos conectados. Isso proporciona uma proteção completa contra variações de tensão e interrupções de energia. Ideal para data centers, equipamentos médicos, servidores críticos e outros sistemas que exigem uma fonte de energia ininterrupta e de alta qualidade.

Produto	Nobreak online dupla conversão
Fornecedor	ENGETRON
Descrição	Nobreak ENGETRON Online Senoidal 1200VA - SPW1200
Valor Estimado	R\$ 2.410,13
Observações	https://www.engetron.com.br/loja/nobreak-spw-1200.html?srsId=AfmBOoq1SU5bmRLQUY9cBI3lwMTJrkAV2PePU8sfQ1fZ0D5raVT8q8Y



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto	Nobreak linha interativa
Instituição Pública	Universidade Federal de Minas Gerais
Fornecedor	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
Descrição	Fonte alimentação ininterrupta. Nobreak RAGTECH NEW EASY PRO 1200VA CÓD. 4162. NOBREAK TIPO SENOIDAL 1200VA, possuir auto-partida, liga automático ao retorno de energia, 6 tomadas de saída protegidas, seleção entrada automática 115, 127 e 220V, forma de onda do inversor senoidal pura, potência nominal 1200 VA, bateria Interna 12V 7Ah.
Valor Estimado	Valor unitário homologado: R\$ 548,95
Observações	Pregão Eletrônico n. 011/2023 (Homologado) Item 1/20 - 192 unidades

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Conforme adiantado no item 4.1.1 deste estudo, tanto a utilização de geradores de energia quanto a de sistemas solares com baterias não serão consideradas para o atendimento da presente demanda, devido à sua complexidade, características técnicas e custos associados. A cotação dessas soluções não é trivial, pois depende de projetos específicos que levam em conta diversas variáveis, como a potência necessária, o tipo de combustível, a área disponível para os painéis solares, a capacidade de armazenamento das baterias, as características dos locais de instalação, entre outros aspectos.

Em comparação, o uso de nobreaks oferece uma solução mais prática, acessível e direta, que não requer projetos complexos e pode ser facilmente implantado e, também, modificado. Os nobreaks são mais viáveis, pois são mais acessíveis financeiramente e fáceis de instalar, fornecendo proteção imediata contra quedas e variações de energia, garantindo a continuidade da operação dos computadores.

Quanto à tipologia do nobreak, entende-se que os nobreaks offline (ou “*stand-by*”) não atendem às necessidades da demanda, pois possuem proteção limitada, oferecendo apenas uma proteção básica contra falhas de energia, sem oferecer proteção eficaz contra surtos de tensão, quedas de energia ou problemas de qualidade de energia elétrica. Comparados com outros tipos de nobreaks, os modelos offline podem ter uma eficiência energética inferior, o que pode resultar em maior consumo de energia e custos operacionais ao longo do tempo.

Da mesma forma, nobreaks de dupla conversão (ou “*online*”) oferecem excelente proteção e regulação de energia, porém também normalmente apresentam algumas desvantagens, como maior calor gerado, maior ruído, maiores tamanho e peso, mas, principalmente, custos mais elevados (conforme observado na cotação de mercado apresentada no item 4.1.1 deste documento). Assim, são mais indicados para cargas críticas, como servidores de rede, equipamentos médicos, entre outras aplicações sensíveis.

Desse modo, para a demanda ora em estudo (suporte a cargas de microinformática corporativa), a linha de nobreaks interativos (ou “*line-interactive*”) é geralmente a mais adequada, considerando os principais motivos a seguir, para preferir esse tipo de nobreak na presente contratação:

- Proteção contra variações de tensão: nobreaks interativos possuem Regulador Automático de Tensão (AVR), que ajusta a tensão da rede elétrica sem depender da bateria. Isso garante uma proteção eficiente contra variações de tensão menores, que são comuns em muitas instalações elétricas. Essa função é crucial para proteger equipamentos e sistemas de TI, que podem ser prejudicados por flutuações de tensão;
- Custo-Benefício: comparados aos nobreaks online, os nobreaks interativos oferecem um equilíbrio ideal entre custo e proteção. Eles são mais econômicos que os nobreaks online, mas ainda assim oferecem



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

uma proteção avançada contra quedas de energia e variações de tensão. Isso é particularmente relevante para instituições públicas como o TRE-SC, onde a eficiência orçamentária é importante;

- Eficiência Energética: nobreaks interativos são mais eficientes que os nobreaks offline, pois podem corrigir pequenas variações de tensão sem usar a bateria. Isso reduz o consumo de energia da bateria e prolonga sua vida útil. Para o TRE-SC, que possui milhares de computadores, a eficiência energética ajuda a reduzir custos operacionais e aumenta a durabilidade dos equipamentos.

5. Descrição da solução

5.1. Item 1 - Nobreak senoidal interativo

- 5.1.1. Potência nominal mínima: 1200 VA;
- 5.1.2. Fator de potência mínimo: 0,7;
- 5.1.3. Tensão de entrada: automática (*full range*);
- 5.1.4. Faixa de regulação em modo rede: 100 a 240 V, ou superior;
- 5.1.5. Tensão de saída: 115 V;
- 5.1.6. Frequência de saída do inversor: 60 Hz (+/- 1%);
- 5.1.7. Forma de onda do inversor: senoidal pura;
- 5.1.8. Tempo de acionamento do inversor: 1 ms ou inferior;
- 5.1.9. No mínimo, 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136;
- 5.1.10. No mínimo, 1 (uma) bateria interna VRLA selada, livre de manutenção e à prova de vazamento;
- 5.1.11. Proteção contra sobrecarga e descarga total das baterias;
- 5.1.12. Proteção contra subtensão e sobretensão;
- 5.1.13. Proteção contra curto-circuito e sobretemperatura;
- 5.1.14. Filtro de linha e estabilizador com regulação online;
- 5.1.15. Indicação visual do modo de operação (rede/bateria), nível da bateria e da potência consumida.

6. Estimativas de quantidades

Devido às restrições orçamentárias, devem ser priorizados locais de atendimento ao público. Assim, sugere-se a aquisição de, ao menos, 2 (dois) nobreaks para cada Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) e, por complemento, 1 (um) nobreak para cada uma das demais Zonas Eleitorais que não possuem CAE, totalizando uma demanda geral de 96 (noventa e seis) equipamentos, conforme o quadro abaixo:

Local	Qtde
Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAE) - 16 CAE's	32
Cartórios de Zonas Eleitorais sem CAE	62
Reserva técnica (eventuais substituições temporárias)	02
Total	96

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para estimar o valor da presente contratação, foi considerada a média dos preços das soluções disponíveis no mercado (viáveis) e das contratações públicas similares, resultando no custo total estimado abaixo:

Objeto	Custo Unitário (médio)	Quantidade	Custo Total
Item 1 - Nobreak senoidal interativo	R\$ 716,32	96	R\$ 68.766,72
Total			R\$ 68.766,72

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A adjudicação deverá ser por item (único), não cabendo parcelamento, uma vez que deve ser resguardada a economia de escala. Quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser seu custo.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A aquisição de nobreaks oferecerá benefícios significativos para a instituição, assegurando que computadores e sistemas continuem funcionando mesmo durante interrupções de energia. Isso evita paralisações e protege equipamentos contra danos causados por picos e quedas de energia. Ainda, os nobreaks contribuem para a redução de custos de manutenção, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a esta contratação.

Deverá ser designada equipe gestora da contratação, com a composição a seguir:

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Gestão de Ativos de TI
Fiscal técnico	Seção de Gestão de Ativos de TI
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

As baterias que acompanham os nobreaks adquiridos deverão ser, ao fim da vida útil, recolhidas pela empresa contratada para o descarte ambientalmente correto, buscando sempre que possível reciclar os materiais utilizados, atendendo ao processo de logística reversa, de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a destinação final ambientalmente adequada.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor estimado desta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas pesquisas e informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da presente contratação posiciona-se, de forma conclusiva, favoravelmente acerca da adequação da contratação pretendida, visando o atendimento da demanda e da necessidade de negócio.

Por fim, **sugere-se a utilização da ata de registro de preços originária do Pregão Eletrônico n. 011/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais, cujo item 20 registrou preço de nobreak que possui especificações técnicas que atendem plenamente aos requisitos exigidos pela demanda:**

Produto	Nobreak linha interativa
Instituição Pública	Universidade Federal de Minas Gerais
Fornecedor	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
Descrição	Fonte alimentação ininterrupta. Nobreak RAGTECH NEW EASY PRO 1200VA CÓD. 4162. NOBREAK TIPO SENOIDAL 1200VA, possuir auto-partida, liga automático ao retorno de energia, 6 tomadas de saída protegidas, seleção entrada automática 115, 127 e 220V, forma de onda do inversor senoidal pura, potência nominal 1200 VA, bateria Interna 12V 7Ah.
Valor Estimado	Valor unitário homologado: R\$ 548,95
Observações	Pregão Eletrônico n. 011/2023 (Homologado) Item 1/20 - 192 unidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - DLO

EDITAL DLO-DPRE-UFMG

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.216931/2023-84

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais - Administração Geral - UASG 153254, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, sediado na Av. Antônio Carlos, 6.627 - Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/08/2023**

Horário: **09h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de equipamentos que compõe o Circuito Fechado de Televisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 35, 36** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
 - 4.2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.2.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes

declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. A quantidade total prevista para o item;
 - 6.1.3. Marca;
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.5.1. A marca ofertada pela empresa licitante vincula à sua proposta de modo que não serão aceitos produtos de marcas diferentes caso a empresa vença a licitação;
 - 6.1.5.2. É vedada a oferta de mais de uma marca por item. Caso seja verificada esta ocorrência, a proposta será desclassificada;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **Prazo mínimo de garantia:** conforme disposto na especificação de cada item adjudicado:
 - 6.7.1. A licitante deverá informar na proposta se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor;
 - 6.7.2. A assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou na oficina autorizada quando o conserto assim o exigir. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada;
 - 6.7.3. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada;

- 6.7.4. O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.
- 6.8. Todos os equipamentos, cuja fonte alimentação seja elétrica, devem ser fornecidos com as opções de voltagem padrão do Estado de Minas Gerais, que são: **110v, 127v ou bivolt**.
- 6.9. Para todos os itens comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, Inciso II da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22/12/2021 e Normas correlatas:
- 6.9.1. A apresentação dos referidos Certificados será dispensada caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-los mediante consulta “on line” aos sítios oficiais, imprimindo-os e anexando-os ao processo;
- 6.9.2. Caso o fabricante seja dispensado de tais registros, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei.
- 6.10. Apresentação do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, informando-se o CNPJ da un. fabril e do Reciclador;
- 6.11. Declaração sobre o recolhimento dos resíduos, de acordo com a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política de Resíduos Sólidos.
- 6.12. As licitantes que tiverem interesse em exercer o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010 deverão declarar que os bens ofertados são produzidos com tecnologia desenvolvida no País e/ou de acordo com o processo produtivo básico – PPB e encaminhar:
- 6.12.1. Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967;
- 6.12.2. Para garantir a possibilidade de uso da margem adicional de preferência a licitante, além de enviar o documento acima exigido deverá, respectivamente, comprovar no prazo definido pelo pregoeiro, que atende aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.3.1. A UFMG certificará de que os produtos ofertados atendem às características técnicas mínimas do objeto licitado, de acordo com a natureza de cada produto (de cada item). A UFMG poderá, ao seu critério, submeter às amostras a análise laboratorial especializada, para obtenção de laudos técnicos sobre tais produtos;

8.7.3.2. As amostras deverão ser identificadas constando

8.7.3.2.1. Número do Pregão;

8.7.3.2.2. Razão social e CNPJ da licitante;

8.7.3.2.3. Endereço completo;

8.7.3.2.4. Telefone;

8.7.3.2.5. E-mail.

8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11. **DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 15.2. A garantia legal regida pelos art. 26 e 27, do Código Defesa Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, é inafastável, conforme previsto no art. 24, CDC.
16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
17. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail scompras@dsg.ufmg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Divisão de Compras do DLO/UFMG.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis

contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Divisão de Compras do DLO/UFMG, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III - Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

25.12.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

25.12.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Servidor ou Dirigente da UFMG como Sócio da Empresa

25.12.6. ANEXO VI - Planilha Modelo Proposta

25.12.7. ANEXO VII - Modelo Termo de Garantia

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023

Margarete Maria Parreiras
Diretora da Central de Compras
DLO/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria Parreiras, Diretor(a) de divisão**, em 18/08/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2556422** e o código CRC **D3E1FC31**.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de equipamentos que compõe o circuito fechado de televisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Identificação CATMAT	Descrição/Especificação	Prazo de Garantia	Unidade de Medida	Quantidade
1	461472	GRAVADOR DIGITAL TIPO 01 - NVR COM 16 PORTAS POE • O gerenciador centralizado de câmeras IP deverá ser totalmente compatível com as Câmeras do sistema ofertado; • Deverá incluir configuração, importação/exportação de informações, exibidas em tempo real, reprodução, gravação, atualização etc; • Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07); • Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento; • Deverá ser controlada localmente por mouse USB ou remotamente através de conexão Ethernet com CMS, página da Web e	12 meses	UNIDADE	58

		Smartphone; • Deverá possuir SDK para sistema Windows e Linux; • Deverá suportar no mínimo 16 canais de entradas de vídeo com tecnologia IP, com resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; • Deverá suportar taxa de gravação 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS ; • Deverá possuir suporte a câmeras de outras marcas Onvif Perfil S; • Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizadaH.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG; • Deverá ser compatível ou licenciado para os analíticos de linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de face, reconhecimento facial, mapa de calor, leitura de placa, contagem de pessoas, detecção avançada de pessoas e veículos; • Deverá possuir 16 portas interfaces RJ45 POE 100Mbps padrão 802.3af ou 802.3 at, com potência total mínima de 130W para alimentação das câmeras; • Deverá possuir 01 interface externa de rede RJ-45 100/1000 Mbps Ethernet; • Deverá possuir duas interfaces USB, 1 x painel traseiro USB 3.0, 1 x painel frontal USB 2.0; • Deverá suportar visualização pelos clientes remotos espalhados pela rede em tempo real, armazenamento e reprodução em até 8 MP de resolução; • Deverá ser capaz de suportar até 2 HDs SATA 3 com capacidade de 6TB podendo chegar a 12TB total; • Deverá possuir alimentação bivolt automática 100 a 240VAC; • Deverá possuir saídas vídeo 1 HDMI e 1 VGA; • Deverá possuir 04 entradas de alarme e 02 saídas; • Deverá possuir segurança de rede com criptografia HTTPS, Filtragem de Endereço IP e proteção por senha.			
2	461530	GRAVADOR DIGITAL TIPO 02 - DVR HÍBRIDO COM 16 PORTAS • Deverá operar de forma autônoma, unicamente com os recursos de hardware e software internos, com desempenho pleno e integral de suas funções; • Deverá permitir reprodução sincronizada de 16 canais 1080p simultâneos; • Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07); • Deverá possuir conexões BNC para 16 câmeras com tecnologia padrão Analógico HDCVI, HDTVI, AHD e aceitar simultâneo até 8 canais IP ou até 24 câmeras IP; • Deverá possuir resolução de gravação de 16 canais todos com no mínimo 1080P 15FPS; • Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizada H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B; • Deverá ter suporte para câmeras IP com resolução até 5MP ou superior; • Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento; • Possuir sistema de Inteligência de vídeo detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; • Deverá possuir no mínimo um canal de áudio bidirecional; • Deverá possuir saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; • Deverá ser capaz de suportar até 1 ou mais HDs modelo SATA 3 com capacidade mínima 10TB; • Deverá possuir interface Serial RS-485; • Possuir duas portas USB sendo uma traseira e uma frontal; • Possuir uma porta RJ45 (10/100/1000 Mbps).	12 meses	UNIDADE	180
3	461529	GRAVADOR DIGITAL TIPO 03 - DVR HÍBRIDO COM 8 PORTAS • Deverá operar de forma autônoma, unicamente com os recursos de hardware e software internos, com desempenho pleno e integral de suas funções; • Deverá permitir reprodução sincronizada de 8 canais 1080p simultâneos; • Deverá ser um hardware individual atribuído para operar durante todo o tempo de gravação (24/07); • Deverá possuir conexões BNC para 8 câmeras com tecnologia padrão Analógico HDCVI, HDTVI, AHD e aceitar simultâneo até 4 canais IP ou até 12 câmeras IP; • Deverá possuir resolução de gravação de 8 canais todos com 1080P 15FPS; • Deverá ser compatível com tecnologia de compressão otimizada H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B • Deverá possuir suporte para câmeras IP com resolução até 5MP ou superior; • Deverá possuir recursos de gravação normal, programada e movimento; • Possuir sistema de Inteligência de vídeo reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual; • Deverá possuir no mínimo um canal de áudio bidirecional; • Deverá possuir saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; • Deverá ser capaz de suportar até 1 ou mais HDs modelo SATA 3 com capacidade mínima 10TB; • Deverá possuir interface Serial RS-485; • Possuir duas portas USB sendo uma traseira e uma frontal.	12 meses	UNIDADE	40
4	479532	CÂMERA TIPO 1 IP DOME 2.8 2MP • Câmera de rede IP POE para vídeo monitoramento tipo dome; • Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67; • Deverá possuir tecnologia infravermelho, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente, distância mínima IR 30 metros; • Deverá ser compatível com os protocolos 802.1x/ ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ Onvif (S e T)/ PPPoE/ QoS/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPnP; • Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080 2MP; • Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada H.265/ H.264/H.264B/MJPEG, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento; • Deverá possuir DWDR com no mínimo 60dB; • Deverá possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 106º (graus); • Deverá suportar Taxa de frames 1 a 25/30 FPS; • Deverá possuir capacidade de alimentação elétrica via PoE 802.3af ou 12 Vdc (P4 fêmea) ; • Deverá possuir Slot de cartão micro-SD de até 256 GB; • Possuir análise de vídeo Linha e cerca virtual; • Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação; • Deverá possuir lente fixa de 2.8 mm; • Possuir Interface rede RJ-45 (10/100Base-T).	12 meses	UNIDADE	393
5	299540	CÂMERA TIPO 2 DOME FLEX 2.8 2MP • Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67; • Possuir os protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS); • Deverá possuir tecnologia infravermelho, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 20 metros; • Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080 2MP; • Deverá Ser fornecida com lente 2.8 mm; • Deverá possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 110º Vertical 60º (graus); • Deverá suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total; • Deverá possuir uma saída analógica, com resolução mínima de 720P; • Deverá possuir alimentação de 12VDC conector P4 fêmea; • Deverá possuir Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea; • Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação; • Deverá ser fornecida com case tipo dome com case de metal.	12 meses	UNIDADE	1842
6	604269	CÂMERA TIPO 3 SPEED DOME IP POE • Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP66; • Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 100 metros; • Deverá operar conforme protocolos e serviços IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP;	12 meses	UNIDADE	86

		TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif perfil S, T e G; • Deverá possuir resolução mínima de 1920 × 1080 2MP; • Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; • Deverá possuir WDR com no mínimo 120dB; • Deverá possuir zoom óptico mínimo de 25x e 16x digital;; • Deverá suportar taxa de frames stream principal de 2MP 60fps; • Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica; • Deverá possuir entrada para alimentação elétrica DC 12V/3A, Poe Ativo (802.3at); • Deverá possuir Slot de cartão para gravação local micro-SD de até 256 GB; • Deverá Possuir interface de rede RJ45 10/100 e conexão de alarmes sendo duas entradas e uma saída; • Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes Video Analise Habilitadas: detecção de face, linha virtual, abandono de objetos e detecção de movimento de pessoas e veículo; • Deverá possuir no mínimo 300 presets e 5 patrulhas; • Deverá possuir alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90°; autoflip: 180° ; • Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários.			
7	394004	SWITCH TIPO 1 SWITCH GERENCIAVEI 24 PORTAS PoE • Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE+) e 4 portas Mini_Gbic; • Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af; • Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática; • Compatibilidade com protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+); • Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V); • Possuir cabo de alimentação para a fonte; • Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários; • Possuir LEDs para a indicação do status das portas; • Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento; • Possuir suporte PoE 24 portas compartilhando um total de 240 W; • Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; • Possuir Memória flash 128 Mbit; • Implementar até 255 VLANs ID simultaneamente; • Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps; • Proteger a interface de comando do equipamento através de senha; • Deve possibilitar entradas de filtros de listas de controle de acesso (ACL).	12 meses	UNIDADE	182
8	320268	SWITCH TIPO 2 SWITCH GIGABIT 16 PORTAS • Possuir 16 portas 10/100/1000 Mbps; • Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 32 Gbps; • Compatibilidade com protocolo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; • Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V); • Possuir cabo de alimentação para a fonte; • Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários; • Possuir LEDs para a indicação do status das portas; • Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento; • Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; • Possuir taxa de encaminhamento de pacotes 23.8 Mbps;	12 meses	UNIDADE	113
9	479105	HD TIPO 1 – HD 2TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES) • Deverá ser Disco rígido específico para uso em equipamentos de segurança eletrônica "Surveillance"; • Interface do hardware SATA buffer 6.0 Gb/s; • Possuir Tamanho do cache 64M; • Possuir Capacidade de gravação 2TB; • Deverá ter Tamanho físico: 3,5 pol; • Ser otimizados para suportar no mínimo 32 câmeras de alta definição; • Deverá possuir capacidade de operação 24h por dia, 7 dias por semana.	36 meses	UNIDADE	122
10	441667	HD TIPO 2 – HD 3TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES) • Deverá ser Disco rígido específico para uso em equipamentos de segurança eletrônica "Surveillance"; • Interface do hardware SATA buffer 6.0 Gb/s; • Possuir Tamanho do cache 64M; • Possuir Capacidade de gravação 3TB; • Deverá ter Tamanho físico: 3,5 pol; • Ser otimizados para suportar no mínimo 32 câmeras de alta definição; • Deverá possuir capacidade de operação 24h por dia, 7 dias por semana.	36 meses	UNIDADE	209
11	602371	HD TIPO 3 – HD 6TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES) • Deverá ser Disco rígido específico para uso em equipamentos de segurança eletrônica "Surveillance"; • Interface do hardware SATA buffer 6.0 Gb/s; • Possuir Tamanho do cache 64M; • Possuir Capacidade de gravação 6TB; • Deverá ter Tamanho físico: 3,5 pol; • Ser otimizados para suportar no mínimo 32 câmeras de alta definição; • Deverá possuir capacidade de operação 24h por dia, 7 dias por semana;	36 meses	UNIDADE	99
12	463273	RACK ORGANIZADOR 8U • Rack para armazenamento e organização de ativos e cabeamento de rede; • Deverá possuir tamanho mínimo de 8U; • Deverá armazenar equipamentos de 19"de largura; • Deverá possuir profundidade externa mínima de 570mm; • Deverá possuir tampas laterais removíveis; • Deverá possuir sistema de ventilação forçada pelo teto; • Deverá possuir parte traseira com recorte ajustável para passagem de cabeamento; • Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) régua de energia padrão 2p+ t com conexões; • Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos.	12 meses	UNIDADE	110
13	428039	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 01 - 12v 2A • Fonte que converte tensões de AC/DC de 12V; • Deverá prover corrente de saída de até 2A; • Deverá suportar tensão de entrada de 100 até 250V; • Deverá operar em frequência de 50/60Hz.	12 meses	UNIDADE	237
14	464026	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 02 - 12v 5A • Fonte chaveada 12V 5A para CFTV; • Tensão de entrada AC110 e 220V; • Tensão de saída DC 12V corrente mínima 5A; • Potência mínima de 64W; • Frequência AC	12 meses	UNIDADE	191

		50/60HZ; • Deve possuir proteção contra curto-circuitos e superaquecimento; • Conexão por borne; • Case tipo colmeia.			
15	601651	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 03 - 12v 30A • Tensão de entrada AC110 e 220V; • Tensão de saída DC 12V corrente mínima 30A; • Potência mínima de 360W; • Frequência AC 50/60HZ; • Deve ser fornecida com cooler de ventilação; • Deve possuir proteção contra curto-circuitos e superaquecimento; • Conexão por borne; • Case tipo colmeia;	12 meses	UNIDADE	266
16	375963	CONECTOR TIPO 1 - RJ45 CAT5E • Conector de rede, para cabos UTP categoria 5; • Deverá ser do tipo: RJ45(8P8C); • Deverá ser do tipo macho; • Condutor 100% cobre; • Pacote com 10 unidades Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; • Categoria: CAT5e.	30 dias	PCT. 10 UNIDADES	1493
17	399894	CONECTOR TIPO 2 - P4 Macho • Conector P4, utilizado para ligação elétrica de dispositivos; • Deverá ser do tipo macho. • Deverá possuir 3 bornes para ligação dos fios.	30 dias	UNIDADE	1878
18	399894	CONECTOR TIPO 3 BNC COMPRESSÃO • Conector BNC, para facilitar a montagem de cabo coaxial RG6; • Deverá ser do tipo macho • Deverá ser de compressão.	30 dias	UNIDADE	936
19	399894	CONECTOR TIPO 4 - CONVERSOR BALUN • Entrada conector BNC macho e saída borne com parafuso; • Fornecido o par; • Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p), 400 metros CVBS; • Proteção antissurto vídeo 2 KV vídeo • Compatíveis com protocolo de vídeo HDCVI, AHD, HDTVI e CVBS; • Possuir filtro contra ruídos e interferências; • Ser compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, CVBS e 4K.	30 dias	PAR	1325
20	318896	NOBREAK TIPO 1 - SENOIDAL 1200Va • Possuir auto-partida, liga automático ao retorno de energia; • Possuir 6 tomadas de saída protegidas; • Seleção entrada automática 115, 127 e 220V; • Forma de onda do inversor senoidal pura; • Potencia nominal 1200 Va; • Bateria Interna 12V 7Ah.	12 meses	UNIDADE	192
21	481193	NOBREAK TIPO 2 - SENOIDAL 2000Va • Possuir auto-partida, liga automático ao retorno de energia; • Possuir 8 tomadas de saída protegidas; • Seleção entrada automática 115, 127 e 220V; • Proteção contra sub e sobretenção; • Forma de onda do inversor senoidal modificada; • Potencia nominal 2000 Va; • 02 baterias Internas 12V 7Ah; • Ventilação interna.	12 meses	UNIDADE	125
22	604288	ANTENA PONTO A PONTO 5 GHz • Antena com ganho mínimo de 16 dBi ; • Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz; • Proteção antissurto na porta Ethernet de até 15.000 V; • Padrão WLAN IEEE802.11a/n; • Modo de operação de rede Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6; • Faixa de frequência 5,15 – 5,85 GHz; • Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm); • Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X; • Índice de proteção IP65; • Alimentação PoE passivo 12 – 24 Vdc, deve ser fornecido com fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac Saída: 12 Vdc 1 A.	12 meses	UNIDADE	107
23	318951	CABO CAT 5 E • Fornecimento de caixa de Cabo U/UTP Cat.5E: • Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico UTP; • Deverá possuir cobertura externa de material não propagante a chamas; • Deverá possuir certificação da Anatel; • Deverá possuir características mínimas de transmissão verificadas de 100MHz; • Deverá possuir o comprimento mínimo de 305m por caixa; • Deverá possuir 04 pares pares bitola 24 AWG; • Deverá possuir o seguinte códigos de cores: Par 1 - Azul / Azul Claro; Par 2 - Branco / Laranja; Par 3 - Verde / Verde Claro; Par 4 - Marrom / Marrom Claro; • Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; • Deve possuir acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	30 dias	Caixa 305M	434
24	331503	CENTRAL DE ALARMES MONITORADA VIA REDE • A central deve possuir tecnologia de comunicação via internet integrado de fábrica ; • Possuir capacidade de utilização com até 04 teclados e 04 receptores; • Possuir no mínimo 02 saídas PGM programáveis; • Possuir capacidade de até 16 zonas com fio na placa em zona dupla e até 24 zonas usando zona de teclado; • Possuir capacidade de até 128 dispositivos sem fio;	12 meses	UNIDADE	51

		• Capacidade de buffer de 256 eventos com data e hora; • Permitir programação, monitoramento e arme e desarmes via rede de dados; • Tensão de alimentação 90 a 265 VAC (automático).			
25	445150	SENSOR TIPO 01 - IVP INTERNO • Sensor Infravermelho passivo área semi aberta IVP • Possuir saída de alarme com fio NA e NF ; • Possuir imunidade para pets até 35 Kg; • Possuir ângulo de detecção de até 110°; • Possuir capacidade de alcance de até 12 metros; • Detecção por PIR; • Tensão de entrada 9 a 16V ; • Possuir proteção anti-UV no case; • Ser fornecido com suporte de fixação; • Possuir compensação de temperatura automática.	12 meses	UNIDADE	183
26	445150	SENSOR TIPO 02 - IVP EXTERNO • Sensor Infravermelho passivo área externa IVP • Possuir saída de alarme com fio NA e NF; • Ser capaz de atuar em ambientes externos; • Possuir imunidade para pets até 35 Kg; • Possuir ângulo de detecção de até 110°; • Possuir capacidade de alcance de até 12 metros infravermelho e micro-ondas; • Detecção por PIR (infravermelho) e MW (Micro ondas); • Tensão de entrada 9 a 16V ; • Possuir proteção anti-UV no case; • Ser fornecido com suporte de fixação; • Possuir grau de proteção mínimo IP 65; • Possuir no mínimo 4 níveis reguláveis de sensibilidade.	12 meses	UNIDADE	71
27	445150	SENSOR TIPO 03 - IVA EXTERNO • Sensor de barreira infravermelho ativo IVA; • Capacidade de proteção de até 100 metros; • Possuir até dois canais de frequência; • Grau de proteção de no mínimo IP65; • Ser fornecido com indicação de alinhamento via LED e buzzer; • Saídas NF e NA; • Barreira de proteção com no mínimo 1 metro de altura; • Possuir 06 feixes de proteção infravermelho;	90 dias	UNIDADE	90
28	483860	BATERIA TIPO 01 12V 7A • Bateria selada para alarmes 12V 7A • Tensão da bateria de 12V; • Capacidade de corrente 7,0Ah; • Resistência interna de aproximadamente 30 mΩ; • Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc. • Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc; • Possuir 06 células; • Possuir composição de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento;	30 dias	UNIDADE	263
29	483860	BATERIA TIPO 01 12V 18A • Bateria selada para Nobreak 12V 18A • Tensão da bateria de 12V; • Capacidade nominal C20 de 18Ah; • Dimensões: Comprimento 18,1 cm - Largura 7,7 cm - Altura 16,7 cm; • Terminal de conexão M5; • Possuir composição de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento.	30 dias	UNIDADE	152
30	403804	SIRENE TIPO 1 - PIESO • Sirene alarme com fio 105 dB 12V • Tensão de funcionamento 9 a 15VDC; • Potência sonora aproximada 105 dB @ 1 m ; • Corrente de funcionamento 0,2 A; • Case material em ABS e com proteção UV; • Possuir base para fixação;	90 dias	UNIDADE	91
31	270490	SIRENE TIPO 1 - ELETROMECAÂNICA • Tensão de funcionamento 110V / 220V; • Potência sonora aproximada 105 dB em 1 metro; • Corrente de funcionamento 0,5 A / 0,3 A; • Potencia 60W; • Sirene tipo industrial.	90 dias	UNIDADE	54
32	445867	CONTROLE REMOTO XAC 4000 • Controle remoto compatível com centrais de alarme Intelbras ANM 2008 e ANM 24NET já instaladas em unidades da UFMG ; • Fornecido com bateria CR 2032 ; • Frequência 433,92 MHZ modulação FSK/OOK • Possui 3 botões independentes	90 dias	UNIDADE	71
33	291466	MONITOR TESTADOR CÂMERA • Monitor deve ser compatível com as tecnologias AHD, CVI, TVI e ANALOGICA ; • Possuir tela de 4,3 polegadas em LCD ; • Ser fornecido com bateria embutida de 3.7 V li-bateria de polímero, capacidade 2600 mAh; • Possuir fonte de alimentação externa: DC 5 V (1A); • Possuir 01 entrada de vídeo conector BNC; • Ser fornecido com Cabo de vídeo BNC.	12 meses	UNIDADE	14
34	288342	MULTIMETRO DIGITAL • Possuir display com contagem máxima de 4000 ; • Display com iluminação interna; • Impedância de Entrada: Para a faixa de 400mV> 40MΩ, para as demais faixas 10MΩ. • Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V RMS. • Capacidade de medição de Tensão DC (400mV a 1000V), Tensão AC (400mV a 750V), Corrente AC (até 10A), resistência (400Ω	12 meses	UNIDADE	58

		até 40MΩ) e capacitância (10nF a 100mF); • Ser fornecido com bateria 9V; • Ser fornecido com pontas de prova.			
35	602170	Projektor Multimídia 3400 Lumens ou superior,HDMI, VGA, Bivolt. Especificações: • Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; • Método de projeção: Matriz ati va TFT depolissilício; • Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; • Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400lumens2 • Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400lumens2 • Razão de aspecto: 4:3 • Resolução nati va: 1024 x 768 (XGA) • Tipo de lâmpada: 210 W UHE • Razão de contraste: Até 10000:1 • Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores • Alcance do Throw-Rati o: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95(Zoom: Tele) • Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a350" (0,76 a 10,34 m)	12 meses	UNIDADE	340
36	465699	CABO HDMI 15 METROS • cabo extensor, tipo: blindado reforçado, tipo saída: HDMI macho x hdmi macho 19 pinos • comprimento: 15 metros • aplicação: projetor multimídia • características adicionais: cabo com filtro, padrão: hdmi 2.0 OU SUPERIOR	30 dias	UNIDADE	385

- 1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão discriminados no Anexo II deste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os itens referentes ao objeto deste instrumento possuem características que são objetivamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos. Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 5.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a UFMG:
- 5.2. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- 5.3. Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 15448-2;
- 5.4. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- 5.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- 5.6. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- 5.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 5.8. Apenas será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da data de apresentação da nota de empenho, em remessa **única**, no prédio da unidade solicitante, conforme endereços abaixo:

Endereço de entrega	Unidade Administrativa (s)/ Acadêmica (s) solicitante (s)
Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/ MG, CEP: 31270-901	Instituto de Geociências, Escola de Veterinária, Editora da UFMG, Colégio Técnico, Pró-Reitoria de Extensão, Instituto de Ciências Exatas, Biblioteca, Faculdade de Ciências Econômicas, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Faculdade de Odontologia, Instituto de Ciências Biológicas, Escola de Ciência da Informação, Imprensa Universitária, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Engenharia, Escola de Belas Artes, Centro Pedagógico, Escola de Educação Física, Pró-Reitoria de Pesquisa, Escola de Música, Faculdade de Educação
Av. Alfredo Balena, 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130100	Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da UFMG
Rua Paraíba, 697, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-140	Escola de Arquitetura/UFMG
Av. João Pinheiro, 100 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-180	Faculdade de Direito/UFMG
Av. Universitária, 1.000 -Bairro Universitário - Cx. Postal 135, Montes Claros/MG, CEP 39404006	Núcleo de Ciências Agrárias/UFMG
Av. Santos Dumont,174, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30111-040	Centro Cultural/UFMG
Av. Coronel Oscar Paschoal, S/N - São José, Belo Horizonte - MG, 31275-025	Centro Esportivo Universitário/UFMG

- 6.2. Dia/Horário: em dias úteis, em horário a ser detalhado no ato do envio da nota de empenho.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Licitante deverá fazer constar no campo da “**descrição detalhada do objeto**” as especificações dos produtos.

6.8. Prazo mínimo de garantia: conforme disposto na especificação de cada item do Anexo I deste Termo:

6.8.1. O fornecedor deverá informar na proposta se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor;

6.8.2. O fornecedor do(s) bem (ns) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia **no local de aquisição do(s) bem(ns)**;

6.8.3. No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do(s) bem (ns) ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir;

6.8.4. A assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde o(s) bem (ns) esteja(m) alocado(s) ou na oficina autorizada quando o conserto assim o exigir. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem (ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada;

6.8.5. Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem (ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem (ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior (es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

6.9. Para TODOS os itens ora licitados, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 15/08/2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22/12/2021, e legislação correlata.

6.9.1. Apresentação do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, informando-se o CNPJ da un. fabril e do Reciclador;

6.9.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

6.9.3. “Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.”

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\left(\frac{6}{100} \right)$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Os itens da presente licitação são de entrega imediata. Dessa forma, entende-se que, caso o licitante não cumpra com as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, a aplicação das sanções previstas no item 15 – Das sanções administrativas - são suficientes para mitigar essa prática.
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II - **Multa**:
- (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
- (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

LUCIANO QUINTINO FERREIRA
Diretor da Divisão de Segurança Universitária - DSU/UFMG

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 10.024/2019. Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 8º do mesmo Decreto, retro mencionado, autorizo a abertura do Pregão.

ALTAIR DAMASIO DIAS
Diretor do DLO/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quintino Ferreira, Diretor(a) de divisão**, em 17/08/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna de Oliveira Costa, Diretor(a)**, em 17/08/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533912** e o código CRC **3EE59DE1**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2021

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Documento disponibilizado separadamente em formato .pdf)

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVAS INDIVIDUALIZADAS DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E UASGS PARTICIPANTES			
Locais de Entrega - Item 1			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	1
Locais de Entrega - Item 2			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	86

153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	1
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
Locais de Entrega - Item 3			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	28
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
Locais de Entrega - Item 4			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	162
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	75
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	50

153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	8
Locais de Entrega- Item 5			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	977
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	82
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	165
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	250
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	32
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	67
Locais de Entrega - Item 6			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	31
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	8
Locais de Entrega - Item 7			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	31
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	5
Locais de Entrega - Item 8			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	22
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	6
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
Locais de Entrega - Item 9			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	60
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2

153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
Locais de Entrega - Item 10			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	89
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	17
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
Locais de Entrega - Item 11			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7

153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	1
Locais de Entrega - Item 12			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	33
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
Locais de Entrega - Item 13			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	144
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	9
Locais de Entrega - Item 14			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	100
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7

153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
Locais de Entrega - Item 15			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	150
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	8
Locais de Entrega - Item 16			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	93
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1000
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	150
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15

153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	30
Locais de Entrega - Item 17			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	977
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	14
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	82
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	24
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	50
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	165
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	250
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	32
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	64
Locais de Entrega - Item 18			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	403
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153273 - PRO-REITORIA DE PESQUISA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	28
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	48
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	50
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10

153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	170
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	100
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
Locais de Entrega - Item 19			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	705
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	66
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	80
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	250
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	32
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	64
Locais de Entrega - Item 20			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	50
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
Locais de Entrega - Item 21			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	25

153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	22
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	7
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	2
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
Locais de Entrega - Item 22			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	62
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	6
Locais de Entrega - Item 23			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	140
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153256 - EDITORA DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	100
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20

153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	13
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	60
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	8
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
Locais de Entrega- Item 24			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
Locais de Entrega - Item 25			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	75
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	60
Locais de Entrega - Item 26			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
Locais de Entrega - Item 27			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	65
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
Locais de Entrega - Item 28			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	70
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	30
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
Locais de Entrega - Item 29			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	62
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	15
Locais de Entrega - Item 30			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	57
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	5
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
Locais de Entrega - Item 31			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade

153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	18
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	20
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	4
Locais de Entrega - Item 32			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	50
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	10
Locais de Entrega - Item 33			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	1
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
Locais de Entrega - Item 34			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	2
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	3
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
Locais de Entrega - Item 35			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	16

153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	6
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153284 - FACULDADE DE DIREITO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	25
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	4
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	12
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	32
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	40
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	35
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	12
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
Locais de Entrega - Item 36			
UASG	Tipo	Município/UF de Entrega	Quantidade
153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Gerenciadora	41238 - Belo Horizonte/MG	16
153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153260 - CENTRO ESPORTIVO UNIVERSITARIO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153274 - PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	1
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	30
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMACÃO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	45
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	28
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	3
153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	11
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	35
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	15
153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10

153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	44
153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	9
153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Participante	48658 - Montes Claros/MG	30
154459 - CENTRO CULTURAL DA UFMG	Participante	41238 - Belo Horizonte/MG	5

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2023ARP011-001

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. DO OBJETO

19.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

20.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

20.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

21. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

21.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO.

21.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

22. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

22.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

22.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

22.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

22.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

22.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo*

de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23. **VALIDADE DA ATA**

- 23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

24. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 24.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 24.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 24.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 24.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 24.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 24.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 24.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 24.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 24.9.1. por razão de interesse público; ou
- 24.9.2. a pedido do fornecedor.

25. **DAS PENALIDADES**

- 25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 25.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 25.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 25.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 26.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 26.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 26.4. Por força do dispositivo no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 011/2023 – Administração Geral da UFMG

Processo Nº: 23072.216931/2023-84

Pregão Eletrônico Nº: 011/2023

A empresa [Digite texto]

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorde com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **011/2023** da Administração Geral da UFMG, e a mesma será recebida após a assinatura da UFMG;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto] concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Administração Geral da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar a quando houver mudança de e-mail.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.216931/2023-84

Para fins de participação na licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023**, a empresa (nome completo do proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos termos do Art. 17, Inciso II da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22/12/2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e nº da Identidade

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA UFMG COMO SÓCIO DA EMPRESA

[Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ, sediada no [endereço], declara, sob penas da Lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal - Nº CPF ou da Identidade e Cargo

ANEXO VI DO EDITAL

PLANILHA MODELO PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR DIGITAL TIPO 01 - NVR COM 16 PORTAS POE	UNIDADE	58		
2	GRAVADOR DIGITAL TIPO 02 - DVR HÍBRIDO COM 16 PORTAS	UNIDADE	180		
3	GRAVADOR DIGITAL TIPO 03 - DVR HÍBRIDO COM 8 PORTAS	UNIDADE	40		

4	CÂMERA TIPO 1 IP DOME 2.8 2MP	UNIDADE	393		
5	CÂMERA TIPO 2 DOME FLEX 2.8 2MP	UNIDADE	1842		
6	CÂMERA TIPO 3 SPEED DOME IP POE	UNIDADE	86		
7	SWITCH TIPO 1 SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS PoE	UNIDADE	182		
8	SWITCH TIPO 2 SWITCH GIGABIT 16 PORTAS	UNIDADE	113		
9	HD TIPO 1 – HD 2TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES)	UNIDADE	122		
10	HD TIPO 2 – HD 3TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES)	UNIDADE	209		
11	HD TIPO 3 – HD 6TB SURVEILLANCE (GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES)	UNIDADE	99		
12	RACK ORGANIZADOR 8U	UNIDADE	110		
13	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 01 - 12v 2A	UNIDADE	237		
14	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 02 - 12v 5A	UNIDADE	191		
15	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO 03 - 12v 30A	UNIDADE	266		
16	CONECTOR TIPO 1 - RJ45 CAT5E	PCT. 10 UNIDADES	1493		
17	CONECTOR TIPO 2 - P4 Macho	UNIDADE	1878		
18	CONECTOR TIPO 3 BNC COMPRESSÃO	UNIDADE	936		
19	CONECTOR TIPO 4 - CONVERSOR BALUN	PAR	1325		
20	NOBREAK TIPO 1 - SENOIDAL 1200Va	UNIDADE	192		
21	NOBREAK TIPO 2 - SENOIDAL 2000Va	UNIDADE	125		
22	ANTENA PONTO A PONTO 5 GHz	UNIDADE	107		
23	CABO CAT 5 E	Caixa 305M	434		
24	CENTRAL DE ALARMES MONITORADA VIA REDE	UNIDADE	51		
25	SENSOR TIPO 01 - IVP INTERNO	UNIDADE	183		
26	SENSOR TIPO 02 - IVP EXTERNO	UNIDADE	71		
27	SENSOR TIPO 03 - IVA EXTERNO	UNIDADE	90		
28	BATERIA TIPO 01 12V 7A	UNIDADE	263		
29	BATERIA TIPO 01 12V 18A	UNIDADE	152		
30	SIRENE TIPO 1 - PIESO	UNIDADE	91		
31	SIRENE TIPO 1 - ELETROMEÇÂNICA	UNIDADE	54		
32	CONTROLE REMOTO XAC 4000	UNIDADE	71		
33	MONITOR TESTADOR CÂMERA	UNIDADE	14		
34	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	58		
35	Projetor Multimídia 3400 Lumens ou superior,HDMI, VGA, Bivolt	UNIDADE	340		
36	CABO HDMI 15 METROS	UNIDADE	385		

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
Nome:	
Identidade:	CPF:
Cargo:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o número....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., resolve firmar o presente Termo de Garantia, conforme estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, aceitando as regras, condições e obrigações constantes do presente Instrumento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 c/c

art. 50 e parágrafo único da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. OBJETO

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo

2. ESCOPO DA GARANTIA

- 2.1. A garantia da contratação obedecerá ao disposto no subitem 6.7 do Edital.
- 2.2. A assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou na oficina autorizada quando o conserto assim o exigir. Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada;
- 2.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, está obrigada a atender às solicitações da Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia.
- 2.4. A substituição de equipamentos, consumíveis, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverão ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos.
- 2.4.1. As peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

3. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1 A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido da Contratante, em dias úteis das 08h às 17h.
- 3.2 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado e/ou manual para acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 3.3 Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do(s) bem (ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da UFMG, por conta e ônus do fornecedor.
- 3.3.1 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 3.4 Quando a garantia for do fabricante, o reparo deverá ser prestado em oficina técnica autorizada, aplicando-se, no que couber, as condições estabelecidas no subitem 6.7 do Edital para troca do produto ou peça defeituosa, sendo o transporte por conta e ônus do fornecedor.
- 3.5 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 3.7 Todo o suporte para a retificação do objeto deverá ser prestado pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 3.8 Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do pessoal necessário, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte e frete correspondentes.

Belo Horizonte, __ de _____ de ____.

Representante da Contratada: _____